

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
LEI Nº 5.492, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Cria o Programa “Inclusão Digital da Terceira Idade” no Município de Pato Branco e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado no Município de Pato Branco, o Programa “Inclusão Digital da Terceira Idade”, que será destinado ao atendimento dos munícipes com idade superior a 60 (sessenta) anos, interessados em aprender a manusear computadores, *smartphones* e tablets.

**Art. 2º** Serão ofertados cursos de introdução básica à informática e à internet, visando a inclusão da terceira idade na era digital e possibilitando a eles usufruírem das facilidades que os aplicativos oferecem.

**Art. 3º** O programa será desenvolvido pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, podendo o Poder Executivo Municipal firmar convênios com as universidades, faculdades e demais entidades da região, de direito público ou privado, visando auxílio técnico e financeiro para a execução das atividades.

Parágrafo único. Ficará a cargo das Secretarias Municipais mencionadas no *caput* deste artigo os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo Programa Inclusão Digital da Terceira Idade.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de abril de 2020.

**MOACIR GREGOLIN**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliana Scariot Amorim  
**Código Identificador:**F7729419

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>